



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3460, de 2004, do Sr Walter Feldman, que “Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências” (ESTATUTO DA METRÓPOLE).

EMENDA ADITIVA

(do Sr. Walter Feldman)

Acrescentar novo artigo, após o art. 26 (renumerando-se os demais), com a seguinte redação:

“ Art. 27 – O Conselho Nacional de Planejamento Regional terá as seguintes atribuições:

I - aprovar os planos nacionais de ordenação do território e de desenvolvimento social, previstos no artigo 12 desta Lei;

II - aprovar e encaminhar, em tempo útil, ao Ministério das Cidades, propostas regionais relativas ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual da União;

III - propor à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios integrantes de unidades regionais, alterações tributárias com finalidades extrafiscais, necessárias ao desenvolvimento regional;

IV - elaborar seu regimento.”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as alterações propostas na Seção II, entende-se oportuno definir as atribuições do Conselho Nacional de Planejamento Regional.

Sala das Comissões de Outubro de 2013.

Deputado Walter Feldman